

ADENDO CONTRATUAL
SEGUNDO ADENDO AO CONTRATO Nº 1.009/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA**, com sede no Endereço: linha David Canabarro, nº 1275 , Bairro: Campinho cidade de Vila Flores, RS, CEP 95334-000 – RS, inscrita no CNPJ Nº 14.579.402/0001-05, neste ato representada pelo Senhora Carmen Antonioli, CPF Nº 455.403.140.34 e RG Nº 1013908874 SSP/RS, E-mail institucional: engcarmen.antonioli@gmail.com telefones: e (51) 99918-9505, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.015/2023**, homologado em 07 de **agosto de 2023**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 06 de setembro de 2025 e encerrando em 05 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	1- Engenharia Química	R\$ 122,67

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 24 de JULHO de 2025.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Dr. Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
CONTRATADO